



AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

*Dispõe sobre a ampliação da Zona Comercial Mista (Comercial/Residencial) – ZCM, de que trata a Lei Municipal nº 1136/2001 – Plano Diretor, e dá outras providências.*

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Integram a Zona Comercial Mista (Comercial/Residencial) (ZCM) constante do inciso III, § 2º do art. 44 da Lei Municipal 1136/2001, de 21 de dezembro de 2001, as vias perpendiculares, até o limite das duas primeiras vias paralelas, direita e esquerda.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 2 dias do mês de dezembro de 2008.

JOSÉ DE ABREU BIANCO  
Prefeito Municipal

**Publicação:**

Mural do Palácio Urupá, conforme Lei Municipal n. 695, de 04/12/1995.  
DOMJP 0477, de 03.12.2008, p. 01.